



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL N° 110/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A LABTEST DIAGNÓSTICA SA

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91 e CI nº M – 1.083.665, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132 - SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

PROMISSÁRIO COMPRADOR: LABTEST DIAGNÓSTICA SA,

CNPJ: 16.516.296/0001-38

Endereço: Avenida Paulo Ferreira da Costa, 600 – Vista Alegre

Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-152

Representada por Alexandre Santos Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 709.877.426-04 e CI nº MG – M-3.765.379, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Alienação de Imóvel nº 110/2023, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, firmado em 21/08/2023, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo para pagamento e a transmissão de posse, por 90 (noventa) dias, nos termos da Cláusula Quarta, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos para pagamento do saldo remanescente presente na Cláusula Terceira, subitem 3.1.2 e de transmissão de posse, presente na Cláusula Quarta, subitem 4.2 do contrato, ficam prorrogados, vigorando até **17/02/2024**, passando os referidos subitens a vigor nos seguintes termos:

3.1.2. Saldo Remanescente – na assinatura da escritura pública de compra e venda, a qual deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2. A Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas deverá ser lavrada dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

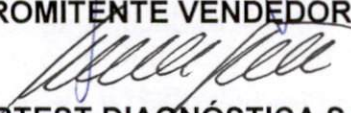
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias.

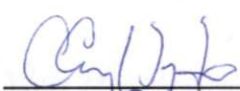
Lagoa Santa, 17 de novembro 2023.


PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PROMITENTE VENDEDOR


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
PROMITENTE VENDEDOR


LABTEST DIAGNÓSTICA SA
ALEXANDRE SANTOS GUIMARÃES
PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:


CPF: 03755983607


CPF: 352.212.256-45